



<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0033/2023

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para atuar nas unidades básicas de Saúde, por meio de plataforma online para realização de consulta médica à distância, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA. O serviço será realizado por meio de atendimento ambulatorial em regime de plantão, nas localidades informadas pelo Município de Portel. Plataforma com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 5 anos.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 1 <i>Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou 14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, presidida por médicos de Clínica médica para atenção básica com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.</i>	1500	BLOCO
2	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 2 <i>Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou 14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, presidida por profissionais nível superior nas seguintes áreas: fisioterapia, fonoaudiologia, nutricionista, psicologia com duração de 40 (quarenta) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 10 (dez).</i>	250	BLOCO
3	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 3 <i>Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou 14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, presidida por médicos das seguintes áreas: Angiologia, Cardiologia, Cirurgia geral, Ginecologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria com duração de</i>	250	BLOCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais
15 (quinze) minutos.

4	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 4	250	BLOCO
<i>Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou 14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, presidida por médicos das seguintes áreas: Neurologia, Geriatria, Oftalmologia, Urologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Pneumologia, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.</i>			
5	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 5	250	BLOCO
<i>Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou 14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, presidida por médicos das seguintes áreas: Reumatologia, Psiquiatria, Infectologia, Hepatologia, Nefrologia, com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.</i>			
6	SOLUÇÃO EM TELEMEDICINA CATEGORIA 6	200	BLOCO
<i>Especificação : Plantão fixo de 4 horas para atendimento de 08:00 às 12:00h ou 14:00 às 18:00h, a ser realizado via sistema web, a ser presidida por médicos das demais especialidades e/ou interconsulta (assessoria aos médicos) com duração de 15 (quinze) minutos (padrão SUS), prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.</i>			

2.1. O serviço de constante nos itens 2 será realizado com profissional médico especialista titulado, será previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquadrada no programa de atendimento e se realizará da seguinte forma:

2.1.1. Incumbe à contratada a instalação do totem e treinamento do técnico que será o responsável pelo acompanhamento do plantão a ser realizada em sala individual, com luz, internet e cadeira para o paciente assentar-se, condições estas ficam a cargo da prefeitura contratante;

2.1.2. Outros totens poderão ser instalados caso a demanda da contratante comporte mais pontos de atendimento. Para cada totem há a necessidade de demanda mínima de 03 (três) plantões por semana;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.1.3. Para sustentação dos custos de disponibilidade do totem e sistema online em nuvem, fica avençado que a Contratante deverá demandar um número mínimo de 03 (três) plantões semanais, quantidade que será cobrada mesmo em caso de demanda inferior;

2.1.4. A Secretaria Municipal de Saúde, indicará e disponibilizará um servidor para acompanhar e verificar a execução do objeto, de modo que em todas os plantões feitas remotamente deverá haver a presença de agente capacitado, treinado pela contratada para auxiliar na realização do atendimento remoto, bem como encaminhamentos e orientações médicas eventualmente solicitadas;

2.1.5. Antecederá a todo plantão uma triagem padrão conforme o protocolo internacional e as regras da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.6. O Cadastro do paciente junto ao sistema será feito segundo o seguinte protocolo:

2.1.6.1. Prioritariamente por meio de integração ao sistema de prontuário e gestão de saúde já existente na municipalidade, hipótese em que serão identificados os referenciamentos para constituir uma escala de atendimento médico pré agendada;

2.1.6.2 Na hipótese de não haver legado sistêmico algum, será designado funcionário da prefeitura para lançamento dos encaminhamentos realizados pelo médico que constituirão lista de especialidades e plantões a serem disponibilizadas;

2.1.6.3 Verificação de documentação e validação da identificação, deverá ser feita pelo profissional da prefeitura imediatamente antes do plantão;

2.1.6.4 O sistema terá procedimento para coletar anuência do usuário para realização do plantão antes de iniciar o procedimento;

2.1.6.5 A Contratante disponibilizará o profissional para dedicar-se ao cumprimento dos plantões nos horários acima designados;

2.1.6.6 O início do plantão é feito pelo técnico da contratante, que insere os comandos necessários ao totem;

2.1.6.7 A realização do plantão com médico remoto, credenciado e remunerado pela contratada, terá objetivo de tratar uma queixa específica;

2.1.6.8 O médico realizará preenchimento do prontuário eletrônico, sumário do plantão, emissão de receituário, laudos, atestados, encaminhamentos e pedidos, na medida da queixa apresentada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.1.6.9 A finalização do plantão é feita pelo médico, que insere os comandos necessários ao totem, imprime documentos, e, se necessário, faz os encaminhamentos decorrentes do plantão;

2.1.6.10 A gravação do plantão, a criptografia dos dados e o arquivamento são feitos automaticamente quando do início do plantão e são inicializados e finalizados pelo médico;

2.1.6.11 A realização do plantão será realizada em sala de atendimento disponibilizada pela CONTRATANTE, onde será instalado o totem que permitirá ao cidadão/usuários o acesso à sala virtual de plantão;

2.1.6.12 Cada plantão será precificado para efeitos de valoração do serviço prestado com a seleção plantão. Somente um médico será disponibilizado por plantão;

2.1.6.13 O item 5 (cinco), correspondente ao treinamento do profissional de saúde que acompanhará o paciente no plantão e fará manipulação do totem até o início desta, deve ser demandado caso a CONTRATANTE entenda por necessário e na medida em que lhe convier;

2.1.6.14 A CONTRATADA disponibilizará um computador/notebook para possibilitar a realização das triagens e demais providências necessárias para a realização do plantão;

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 Este termo de referência tem por objetivo solicitar a contratação de empresa para fornecer serviços médicos para realização de telemedicina aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Portel;

3.2 Tendo em vista a necessidade de cumprimento da Constituição Federal, que em seu artigo 196, aponta a saúde como dever do Estado, e, portanto, estende a noção de dever para ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente para aquisição de bens e/ou prestação de serviços para efetivação desta máxima;

3.3 Ressalte-se que o município se encontra com um déficit muito grande de oferta em algumas especialidades que deverão ser supridas por esta contratação, e uma vez que o serviço é de natureza essencial, torna-se imprescindível o presente modelo de oferta de política de saúde para o fornecimento contínuo dos serviços de telemedicina no sistema público, como medida nos tratamentos médicos indispensáveis aos municípios;

3.4 Em análise à fila de espera de atendimentos verifica-se um grande número de cidadãos que aguardam atendimento para Atenção Básica e Média e Alta Complexidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.5 Estima-se, em último censo realizado, que Portel abarca hoje 63.831 pessoas (estimativa 2021), para além desse relevante montante populacional, há de considerar-se que Portel ainda recepciona diversas cidades menores ao redor de suas mediações;

3.6 Em razão da distância da capital Paraense, cumulado com a característica de referência regional, o município de Portel, para sanar a demanda de consultas mencionadas, precisa valer-se das mais modernas soluções possíveis.

3.7 É preciso considerar ainda, a morosidade na efetivação dos atendimentos eletivos com especialidades e consequentes prejuízos que essa espera pode ocasionar;

3.8 Além do mais, no que toca a demanda de consultas com especialistas, são realizadas inúmeras viagens pela secretaria de Saúde para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio nas regiões de saúde de referência, essas viagens têm um elevado custo além de riscos de acidentes que esse traslado envolve;

3.9 Nessa perspectiva, a telemedicina aparece como alternativa crítica para, imediatamente, permitir o acesso de um maior número de pacientes ao sistema de saúde, de modo a otimizar a utilização de mão de obra especializada, evitar desperdício de recursos, intensificar o acompanhamento remoto de pacientes e facilitar triagens para evitar envio de tratamentos fora do domicílio desnecessários;

3.10 O atendimento por meio da telemedicina enseja uma vantajosidade patente, tanto que o Ministério da Saúde reconheceu a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina e a amplificação à teleconsulta, que apresenta uma capacidade de mudar a realidade da saúde nacional, tendo em vista que conecta pacientes que não têm acesso a determinadas especialidades, como disciplina a Portaria nº 467, de 20 de março de 2.020, do Ministério da Saúde;

3.11 O Conselho Federal de Medicina (CFM) também regulou a matéria em por meio da Resolução 2.314/2022 a qual reconheceu a telemedicina como forma de serviços médicos por meio de utilização de tecnologias de comunicação.

3.12 A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;

3.13 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão da prestação de serviços de Plantão Médico à Distância, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.14 Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a Contratação de empresa para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, por meio de plataforma online para realização de plantão médico à distância, objetivando o bom funcionamento das Unidades de Saúde, atendendo as demandas diárias da Secretaria de Saúde, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

4 - Motivação

4.1 Com efeito, diante do incontestado reconhecimento e necessidade dos Estados e Municípios em providenciar os meios necessários e obedecer ao princípio constitucional de fornecer saúde de qualidade a todos os cidadãos, justifica-se a realização da presente contratação, uma vez que há incontestado aumento de acesso à saúde e a melhoria da qualidade de saúde e de vida;

4.1.1. Além disso, o modelo contratado possibilitará potencial redução nos custos com o sistema de saúde do Município, além de permitir o acompanhamento da qualidade do serviço prestado.

4.2. Premissas econômico-financeiras da contratação

4.2.1 Obtendo Value for Money (VfM)

4.2.1.1 A contratação pretendida procura obedecer às premissas da economia, eficiência, e efetividade na administração pública. As características do objeto referidos neste Termo de Referência permitem aplicar os recursos destinados aos cuidados médicos de forma menos custosa e com maior qualidade e rapidez do que o modelo clássico de oferta de médicos e infraestrutura já conhecidas;

4.2.1.2 Isso porque a tecnologia pretendida permitirá a prestação de serviços em regime de eficiência tele-presencial, ao permitir que os usuários dos serviços não precisem se deslocar a locais longínquos ou inadequados para receberem os cuidados de consulta médica especializada, o que diminui os custos de deslocamento e de construção e manutenção de equipamentos públicos;

4.2.1.3 No mesmo sentido, as curvas de demanda reprimidas em consultas médicas, isto é, as filas de espera para atendimento especializado serão mitigadas de forma sensível, com a alocação ótima das consultas de forma agendada, o que evita longas horas de espera presencial nos consultórios médicos. O modelo pretendido permitirá, em pouco tempo, a eliminação das esperas pelo atendimento médico especializado;

4.2.1.4 Sob esse aspecto há ainda outros ganhos, como a menor exposição dos usuários e corpo médico a aglomerações desnecessárias em ambiente tendente a acumular patógenos num mesmo local, o que por si só, em tempos de pandemia ou “normais” evita a transmissão de doenças em larga escala;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.2.1.5 A desnecessidade de construção de grandes equipamentos públicos, custosos de construir e manter (custos de limpeza, pessoal, segurança) são mitigados pela descentralização tele presencial, o que traz economia de recursos e impactos positivos na gestão e nos tesouros municipais;

4.2.1.6 Como fator positivo da escolha do modelo proposto, ao contratante será alocado os riscos de suprir a demanda, nos termos estabelecidos pela Administração, o que faz com que a gestão privada, em regra, mais eficiente e ágil, possa racionalizar os recursos investidos de forma que a prestação dos serviços tenha foco no resultado;

4.2.1.7 A alocação ótima de todas as premissas, portanto, permitem que não só a Administração Pública obtenha a melhor relação custo-benefício possível pelo empenho de seus recursos, mas acresce, a uma só vez ganhos sociais visíveis ao mitigar externalidades negativas inerentes ao modelo médico/equipamentos públicos, como diminuir a fila de espera, diminuir possibilidades de contágio presencial, tornar desnecessários grandes deslocamentos dos munícipes e pessoal médico, além de otimizar o tempo dos usuários e dos profissionais da saúde envolvidos;

4.2.1.8. O modelo adotado é permitir o arquivamento dos dados produzidos na relação médico/paciente em nuvem, o que permite agilidade na obtenção do histórico do paciente, bem como a proteção dos dados produzidos em atenção à Lei Geral de Proteção dos Dados, Lei Federal nº 13.709.

4.3 A vantajosidade do projeto sob a ótica dos princípios legais

4.3.1. Pode-se notar, segundo os modelos e premissas adotadas para o objeto pretendido uma perfeita harmonia de conceito e integridade em sua dinâmica, privilegiando o foco na prestação do serviço do plantão pelo regime de telemedicina, dispensando aparatos que não fazem parte do serviço em si, barateando e otimizando os recursos públicos empenhados para fazerem frente à essa missão constitucional, de prover saúde a todos os cidadãos;

4.3.2 Essa metodologia aqui pretendida tem o objetivo de introduzir, via políticas públicas suplementares uma condução inteligente do processo da política pública pretendida, induzindo uma otimização dos recursos e da qualidade da prestação dos serviços:

4.3.3 Quando se aloca, de forma eficiente os riscos atinentes na prestação dos serviços, estimula-se a prestação ótima das obrigações das partes contratantes, em benefício da qualidade e economicidade.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 A empresa contratada deverá inicializar a implantação dos serviços conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de Autorização de Ordem de fornecimento acompanhada da respectiva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nota de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município;

5.2. O fornecimento do Objeto será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, por se tratar de serviços;

5.3. O serviço solicitado deverá ser fornecido conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal a CONTRATADA, para que proceda com a correção do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor Responsável;

5.4. Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste termo de referência;
- b) À Lei Federal, no que tange a proteção de dados do paciente e médicos envolvidos, bem como demais dispositivos legais pertinentes;
- c) Às normas do Conselho Federal de Medicina, em particular a Portaria 467 de 20 de março de 2020, ou ato normativo ulterior que venha regulamentar o exercício da Telemedicina no território nacional;
- d) Disposições da ABNT, ANVISA, CRM/AP que se fizerem pertinentes.

5.5. O fornecimento do serviço deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto;

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

5.7. Cada plantão terá duração máxima de 30 (trinta) minutos;

5.8. A CONTRATANTE se responsabilizará pela infraestrutura da sala de atendimento, propiciando local adequado para atendimentos, recepção, cadastro, acesso à internet, energia elétrica e insumos necessários ao recebimento dos cidadãos/usuários;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.9. Os profissionais médicos do quadro da CONTRATANTE realizarão o atendimento com equipamentos próprios ou cedidos pela CONTRATANTE;

5.10. Durante a vigência deste instrumento, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o (s) equipamento (s). Após a vigência do contrato, o bem deverá ser restituído à CONTRATANTE nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação;

5.11. Havendo qualquer dano ou furto ou roubo dos bens objeto do presente contrato, caberá à CONTRATADA na obrigação de pagar indenização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao custo equivalente de cada bem, sendo certo que os demais custos referentes ao presente permanecerão vigentes.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

6.3. Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;

6.4. Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos neste edital;

6.5. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;

6.6. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos;

6.7. Atestar as Notas Fiscais/ Faturas;

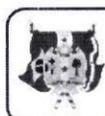
6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTEL

<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Saúde para conferir a execução do objeto, de modo que em todas as plantões feitas remotamente deverá haver a presença de agente capacitado, treinado pela CONTRATADA para auxiliar no encaminhamento do plantão;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;

7.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário/instruções, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.8. Os bens deverão ser entregues conforme descrição detalhada nas características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

7.2.9. Ao final do prazo de 05 (cinco) anos a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre o descarte do plantão arquivada em nuvem e a CONTRATANTE deverá anuir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e caso não haja anuência o CONTRATADO poderá realizar o descarte.

8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde indica um servidor municipal como responsável pela fiscalização do (s) contrato (s), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9 - SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Fizer declaração falsa;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9.3. CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias após o entrega e/ou protocolo da Nota Fiscal que poderá ser feito via e-mail, fornecido pelo setor de compras;

10.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais conforme a autorização de ordem de fornecimento e nota de empenho;

10.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

10.4 - O Município de Portel poderá deduzir do pagamento importâncias em razão de obrigações tributárias municipais que forem devidas pela Contratada;

10.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

10.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa, de titularidade da contratada, onde CNPJ da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

10.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

10.8 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Aquisição de Serviços objeto deste edital;

10.9- Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

10.10 - Para fins de faturamento, o sistema emitirá relatório constando o número de atendimentos realizado, especificando:

- a) Servidor responsável pela autorização de início e finalização do plantão
- b) Médico que realizou o atendimento
- c) Nome do usuário
- d) Tempo de duração do plantão

11 - DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde de Portel a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde de Portel;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Portel;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel, decorrente da prestação do serviço, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo;
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, Estado do Pará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL
13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 24 de novembro de 2023.


BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

